



OLIVIERI

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO

LEI ROUANET - NOVIDADES SOBRE NOVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

Foi publicada hoje (08/02/2022) a Instrução Normativa (IN) que regulamenta a apresentação, análise, aprovação, execução e prestação de contas dos projetos realizados com incentivos fiscais a partir de agora.

A IN merece análise detalhada. Mas, já apresentamos a seguir os principais tópicos de mudança.

LIMITES POR TIPO DE EMPRESA

Tipo de empresa	Valor máximo por proponente	Quantidade de Projetos por proponente
EI, MEI e PESSOA FÍSICA	Até R\$1 milhão	2
EIRELE	Até R\$4 milhões	5
EMPRESA LIMITADA	Até R\$6 milhões	8

LIMITES POR TIPOS DE PROJETO

Tipo de projeto	Áreas	Teto por projeto
Normal		Até R\$500 mil
Singular	I. Desfiles festivos; II. Eventos literários; III. Exposições de Artes; e IV. Festivais.	Até R\$ 4milhões
Específico	I. Concertos Sinfônicos; II. Datas comemorativas nacionais com calendários específicos, tais como: Carnaval, Páscoa, Festas Juninas, Natal e Ano-Novo;	Até R\$6 milhões

	III. Educativos em geral e Ações de Capacitação Cultural; IV. Inclusão da pessoa com deficiência; V. Museus e Memória; VI. Óperas; VII. Projetos de Bienais; VIII. Projetos de Internacionalização da Cultura Brasileira; e IX. Teatro Musical.	
Especial	I. Conservação, construção e implantação de equipamentos culturais de reconhecido valor cultural pela respectiva área técnica da Secretaria Especial de Cultura; II. Patrimônio Cultural tombado ou registrado; e III. Plano Anual de Atividades.	Sem teto

ADMISSIBILIDADE DE PROJETO

- Proponente deverá ter experiência comprovada na área cultural;
- Não há mais limite de R\$200.000,00 para primeiro projeto;
- Considera-se mesma empresa – se tiver os mesmos sócios / dirigentes / grupo empresarial.
- Valor por beneficiário do produto cultural (custo per capita): mantido R\$250,00

DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO

- Comercialização de produtos:
 - 20% - distribuição gratuita à população (caráter social, educativo ou formação artística)
 - 10% - distribuição gratuita pelos patrocinadores
 - 10% - distribuição gratuita promocional pelo proponente
 - 10% - Valor do Vale-Cultura (R\$50,00)
 - 50% - Comercializado com preço médio de no **máximo R\$250,00**

Projetos sem geração de receita com comercialização de produtos não precisam estimar os beneficiários como acima;

+Adoção de mais uma medida de ampliação de acesso (Serão escolhidas as medidas adicionais para democratização, como já existiam na IN anterior).

CONTRAPARTIDA SOCIAL – AÇÕES DE FORMAÇÃO

Apenas projetos não gratuitos são obrigados a realizar ações formativas culturais equivalentes a:

- 10% do público previsto;
- Mínimo de 20 e máximo de 1.000 beneficiários;
- 50% das ações para estudantes e professores de instituições públicas de ensino, **crianças em orfanato ou idosos em casa de repouso.**

PLANO ANUAL

- Não existem mais Planos plurianuais;
- Só podem propor Plano Anual: museus públicos, orquestras sinfônicas e filarmônicas, patrimônio material e imaterial e ações formativas de cultura; ou definidas como relevantes culturais pelo Secretário Especial de Cultura
- As ações devem ser executadas em espaços formalmente gerenciados pelo proponente;
- Precisa captar 10% para seguir para homologação;
- Aumentado para 2/12 o mínimo de captação para início da execução

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- Mantido 10% do valor do projeto com limite máximo de R\$100.000,00
- Definidos os CNAES da empresa captadora;
- Prazo de captação será de 24 meses a partir da Homologação de Captação; com exceção de projetos de recuperação de patrimônio histórico ou construção de imóveis, que terão 36 meses para captação.

LIMITES DE VALORES PARA DIVULGAÇÃO

Tipo de projeto		Máximo por projeto
Normal	20%	R\$100 mil
Singular	10%	R\$400 mil
Específico	10%	R\$500 mil
Especial	5%	Depende do total do projeto

PRAZO DE ADMISSIBILIDADE

Ampliado para 90 dias

PRAZO DE ANÁLISE TÉCNICA

30 dias

PRAZO DE HOMOLOGAÇÃO

por conveniência e oportunidade do Secretario de Cultura

PATROCÍNIO

- Em valor superior a R\$1 milhão, deve aportar 10% adicionais em projetos de proponentes que:
 - não obtiveram patrocínio anteriormente;
 - sejam de: capacitação cultural, acervo museológico público, patrimônios imateriais registrados e patrimônios materiais tombados; de museus e de bibliotecas públicas em regiões com menor potencial de captação.
- Vedado o patrocínio por mais de dois anos consecutivos em projetos de um mesmo proponente. Exceção para Planos Anuais de museus públicos, patrimônio material e imaterial e ações formativas de cultura (não inclui as orquestras).

DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE DEMOCRATIZAÇÃO

- Deverá ser divulgado **número de Pronac**, além das logomarcas do Pronac, do Vale Cultura, e do Governo Federal.
- Inauguração, abertura, ou lançamentos devem ser previamente aprovados pela Secult.

ORÇAMENTO

- Custos Administrativos: até 15% do valor do projeto
- Contabilidade assessoria jurídica não são mais serviços obrigatórios
- Proponente: remuneração de até 15% do valor captado pelo projeto;
- Itens orçamentários poderão ser remanejados – sem prévia autorização - em até 20%, após 12 meses da homologação da execução para efeito de correção monetária;

LIMITES DE DESPESAS PARA PROJETOS

Limite de pagamento	Por Apresentação
Artista ou modelo	R\$3.000,00
Músico de orquestra	R\$3.500,00
Maestro	R\$15.000,00
Limite de pagamento	Por Projeto
Direitos Autorais	R\$10.000,00
ECAD	R\$5.000,00
Aluguel de teatro, espaços e salas de apresentação, salvo se públicos	R\$10.000,00

LIMITES DE DESPESAS PARA AUDIOVISUAL

Foram mantidos os valores da antiga IN, como segue:

Curtas metragens: R\$ 200.000,00

Médias metragens: R\$ 600.000,00

Mostras/festivais/eventos:

- primeira edição R\$ 400.000,00

- segunda edição - valor avaliado com base no histórico de maior captação do proponente para a edição da mostra/festival/evento;

Programas de TV R\$ 50.000,00 por episódio;

Programas de rádio: R\$ 100.000,00 para programação semestral;

Sítios de internet:

- R\$ 50.000,00 para infraestrutura do site

- R\$150.000,00 para produção de conteúdo para o site;

Jogos eletrônicos e aplicativos educativos e culturais: R\$350.000,00

Websérie: R\$ 15.000,00 por episódio.

Valores poderão ser superiores - Projetos audiovisuais contemplados em editais ou com contrato/termo de compromisso de patrocínio, que assegure o mínimo de 50% do valor solicitado, desde que estejam de acordo com os preços praticados no mercado.

REVOGADAS

- IN 2 de 2019
- Todas as Súmulas e moções da CNIC